



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/16 – SESPURTUR

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO AO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “VERÃO TOTAL 2017”.

O Município de São Vicente, através das Secretarias Municipais de Cultura e de Esportes, Turismo e Lazer da Cidade de São Vicente, torna público o presente Edital e faz saber que receberá propostas de parceria com a iniciativa privada para a realização do evento “VERÃO TOTAL 2017”, nos termos aqui estabelecidos.

DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

Criado para refletir o espírito tipicamente brasileiro, é um evento multicultural/esportivo promovido pela Prefeitura de São Vicente, que oferece atrações artísticas e esportivas para pessoas de todas as faixas etárias, classes sociais e gostos, que ocupam a cidade no verão.

O evento busca, antes de tudo, promover a convivência em espaço público, convidando a população e turistas a se apropriarem da praia por meio da arte, da música, da dança, das manifestações populares, e práticas esportivas, atendendo a diretriz que se insere na política de cidadania e descentralização cultural.

Contará com 1 (um) ponto de atrações artísticas e esportivas na Orla da Praia do Itararé de São Vicente, em frente à Avenida Manoel da Nóbrega, 470. As apresentações gratuitas acontecerão entre 09 e 22:00hs, dos dias 07 de janeiro a 01 de março de 2017.

OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas de eventuais interessados em colaborar com a Prefeitura Municipal de São Vicente, através de suas Secretarias Municipais de Cultura e Esporte, Turismo e Lazer, para a realização do evento “VERÃO TOTAL 2017”, entre os dias 07 de janeiro à 01 de março de 2017, na orla da praia da cidade de São Vicente.

As propostas selecionadas nos termos deste Edital serão objeto de acordo de colaboração, visto que não envolvem a transferência de recursos financeiros.

O(s) parceiro(s) selecionado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital celebrará(ão) acordo de colaboração com a Prefeitura Municipal de São Vicente, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do parceiro, em conformidade com a proposta final apresentada e validada pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Esporte, Turismo e Lazer. O termo de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

parceria em questão definirá o plano de trabalho do parceiro, conclusão do projeto e cotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada, conforme o caso.

O estabelecimento de parcerias que previrem a inserção ou divulgação do nome do parceiro deverá respeitar as normas gerais referentes ao bom uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Não serão permitidas inserções de nomes ou marcas de empresas de cigarro.

OBJETO DA PARCERIA

A parceria dar-se-á mediante o oferecimento de bens e serviços destinados a viabilizar a realização do evento, devendo a respectiva proposta conter plano de trabalho detalhado, com as contrapartidas pretendidas conforme Anexo I

As Secretarias Municipais de Cultura e Esporte, Turismo e Lazer aceitarão todas as propostas de parceria que apresentem: os documentos para habilitação; plano de trabalho factível; o bem ou serviço que esteja no Anexo I do presente instrumento, e assumam o total de despesas, por parte da iniciativa privada, referentes aos custos de suas contratações.

PROCESSO SELETIVO

Os interessados em participar desse chamamento deverão protocolar sua proposta junto à Prefeitura Municipal de São Vicente, situado à Rua Frei Gaspar, nº 384, até as 09h30 do dia 06 de janeiro de 2017.

Os envelopes contendo as propostas e respectiva documentação serão abertos em sessão pública que ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2016, às 10 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado à Rua Frei Gaspar, nº 384, Centro, São Vicente.

As propostas, incluindo o plano de trabalho, conforme o caso, deverão ser instruídas com a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados; dos documentos que comprovem os devidos poderes de representação, com cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

III – regularidade fiscal:

a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município sede da participante (tributos mobiliários e imobiliários);

A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, reservado o direito do Município quanto à exibição do original, se entender conveniente. Os documentos emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet) ficarão sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão de servidores designada pelo Secretário Municipal de Cultura e de Esporte, Turismo e Lazer, levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- viabilidade técnica do plano de trabalho apresentado;
- qualidade dos bens e serviços oferecidos, tal como expostos no plano de trabalho;
- aceitabilidade das contrapartidas pretendidas;
- grau de impacto da inserção ou divulgação do nome do parceiro;
- possibilidade de compatibilização da proposta apresentada com a de outros proponentes. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse chamamento, observadas as seguintes regras:
 - I – comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;
 - II – indicação da empresa responsável pela celebração do acordo de colaboração, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Secretaria Municipal de Cultura e de Esporte e Turismo (SECULT, SESPORTUR);
 - III – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio.

Caso sejam apresentadas propostas que, por suas características, sejam consideradas incompatíveis entre si, a Comissão poderá optar por aquelas que melhor atendam ao interesse público e a finalidade do evento, de acordo com os critérios já mencionados, podendo, não obstante, com a presença dos respectivos proponentes para tentar compor e aproveitar, da melhor forma possível, as diversas



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

propostas, promovendo-se, de comum acordo, as alterações e ajustes necessários a sua coexistência.

Após a seleção dos proponentes, a Comissão encaminhará o resultado para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial, cuja versão eletrônica encontra-se no endereço <http://www.imprensaoficial.com.br>.

A empresa que não apresentar, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos, será excluída deste Chamamento Público, garantida ampla defesa e contraditório. Eventual recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo.

Constituem-se obrigações da futura colaboradora para a regular consecução do acordo a ser firmado: o pagamento direto de todas as despesas com a elaboração de sua proposta, tais como contratações, tributos, encargos trabalhistas, insumos, etc.

DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, para execução dos serviços mencionados no Anexo I, durante o período dos eventos, poderá a colaboradora fixar a sua "logomarca", nos moldes correspondentes, previstos no Anexo II, proibida sua comercialização.

O Acordo de Cooperação será firmado conforme minuta constante no Anexo III deste Edital.

A montagem de toda estrutura dos eventos deverão estar totalmente concluídas no prazo de 24 da assinatura do contrato, com a limpeza total da área, concluída até o dia 03/03/2017.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem-se em obrigações da Prefeitura para a consecução do acordo de colaboração a ser firmado:

- a) Supervisionar e aprovar os serviços realizados pela colaboradora;
- b) Participar ativamente da programação dos eventos através das Secretarias Municipais de Cultura e de Esportes e Turismo da Cidade de São Vicente.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de referência contendo todas as informações técnicas encontram-se no Anexo II deste Edital, que dele fazem parte.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

COMISSÃO RECEPTORA/AVALIADORA

Farão parte da Comissão Receptora/Avaliadora do presente Chamamento Público os Senhores:

- Gilson Matos do Nascimento, portador do RG sob o nº 16.251.624-1;
- Mauro Luiz Preto, portador do RG sob o nº 19.483.222-3; e,
- Sergio Carmo, portador do RG sob o nº 29.644.599-9.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados poderão obter maiores informações sobre o evento e esclarecimentos sobre esse procedimento junto ao email seportursv@gmail.com. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo os princípios que regem a Administração Pública.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer, no telefone (13) 3569-1400.

São Vicente, 28 de dezembro de 2016.

ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Secretario Municipal de Cultura, e Esportes, Turismo e Lazer.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I - DAS NECESSIDADES DO PROJETO VERÃO TOTAL 2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE			
NECESSIDADES	INSUMO	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO DE PROPAGANDA
Tendas e gradio	Bens	Material a ser utilizado na areia da praia para demarcação de área em eventos esportivos;	DIAMANTE
Palco	Serviço	Para as atividades nas tendas, shows, apresentações e premiações;	DIAMANTE
Portal	Serviço	Entrada do Público	OURO
Cadeiras e Mesas	Bens retornáveis ao colaborador (não haverá doação)	Atenderá ao Público das Oficinas Culturais	BRONZE
Som/Iluminação	Bens	Para as atividades no palco das Tendas, como shows, apresentações e premiação;	OURO
Troféus, medalhas e brindes	Bens	Material a ser utilizado nas premiações esportivas,	OURO
Camisetas	Bens	Camiseta verão total 2017 e de modalidades esportivas de acordo com a necessidade de cada evento;	OURO
Água/Isotônico/energético	Bens	Fornecimento água mineral, isotônico e energético – para atender as necessidades dosicineiros, atletas, equipes técnicas e apoio, durante as atividades. O cálculo a ser utilizada na quantificação dos produtos, terá como base a participação de X oficineiros, X atletas e X apoio e funcionários (diretos e indiretos), durante os X (X) dias de atividades.	OURO
Alimentação	Bens	Fornecimento de lanche – para atender as necessidades dos oficineiros, atletas, equipes técnicas e apoio, durante as atividades. O cálculo a ser utilizada na quantificação das refeições, terá como base a participação de X oficineiros, X atletas e X apoio e funcionários (diretos e indiretos), durante os X (X) dias de atividades.	OURO
Segurança	Serviço	Contratação de Equipe de segurança para atender as necessidades do evento	BRONZE
Produção de vídeo/ Fotografia	Serviço	Registro fotográfico, Filmagem, produção, edição e mixagem e impressão dvd	PRATA
Comunicação Visual (material gráfico)	Bens	Confecção de Banner's em impressão digital, Faixas, Backdrop, Mídia Regional TV, Rádio, Jornal.	OURO
Fogos de artifício	Bens	empresa especializada em queima de fogos, para atender as necessidades das atividades;	OURO
Instrutores esportivos e artísticos, Disc Jockey (DJ) e Músicos	Serviço	Contratação de serviços para atividades artísticas e de entretenimento	BRONZE

OBS: A proporção entre as propagandas (diamante, ouro, prata, bronze) irá depender da relação dos tamanhos das peças de identidade visual ofertadas pelos colaboradores (Tendas e Portal) do Projeto Verão Total 2017, bem como da quantidade de colaboradores participantes, assim caberá a Prefeitura Municipal estabelecer o conjunto a ser exibido de nomes ou logos colaboradores respeitando as normas gerais referentes ao bom uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

1. TENDAS E GRADIO

1.1-Pavilhão 25.00 X 20.00

Estrutura modular, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistema integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos da estrutura a cada 30m. no mínimo ao longo da cobertura para com travamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16 (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP 1.000, antimfofo, impermeável, antichama, Black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ou fechamento. O conjunto de todo material tem resistência a ventos de até 133km/hora.

1.2-Gradio de Proteção

Grades de proteção medindo 1,30 m de altura x 2,00 m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público.

1.3-Camarim Artístico

Camarins - em estrutura de octanorme com portas, medida aproximada de 2x4m, com piso, iluminação, tomadas 110 v, espelho de corpo inteiro, arara, ar condicionado, frigobar e mobiliário contendo 03 mesas, 08 cadeiras e 02 sofás (por camarim).

2. PALCO

Medindo 8,00 X 6,00 M

Palco medindo 8,00 m de frente por 4,00 m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3 mm, e espessura de 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de Fly.

3. CADEIRAS E MESAS

Cadeiras em PVC empilháveis, sem o apoio de braço, cor mínimo suportado: 120 Kg.

Mesas em PVC empilháveis, medidas aproximadas 1x1x0,8, cor branca.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4. PORTAL

Instalação de 01 portal na entrada do público, construído em box truss Q30 com 3 partes, com 5 metros de largura por 4 metros de altura onde será fixada a lona alusiva ao evento e demais informações. A estrutura deverá ser estaiada com cabos de aço e iluminada através de holofotes.

5. SOM/ILUMINAÇÃO

5.1-Som

04 caixas acústicas para medias e altas freqüências;
02 andaimes para suporte das caixas acústicas;
01 potencia 5000 Watts RMS;
01 potencia 3000 Watts RMS;
01 potencia 1200 Watts RMS;
01 processador Digital estéreo;
01 mesa 32 canais para PA. E monitor;
05 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo;
02 efeitos digitais;
08 canais de Compressores;
08 canais de Gate;
03 potencias 1200 Watts RMS para os monitores;
05 monitores de duas vias;
01 bateria acústica;
02 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio;
02 amplificadores para guitarra;
01 amplificador para contrabaixo
10 microfones com pedestais;
06 microfones sem fio;
08 direct box;
01 estabilizador de voltagem de 5000 watts;
01 multicabo de 24 vias com 40 metros;
01 fiação necessária para interligar o sistema;
01 cabo de AC de 100m;
01 aparelho de CD;

5.2-Iluminação (de Palco)

24 Refletores PAR 64 focos 1,2 e 5;
02 Módulos de dimmer digitais de 12 canais;
01 mesa controladora digital de 48 canais DMX 512;
04 elipsoidais;
04 set lites de 1000 watts;
02 mini brutts de 06 lâmpadas de 650 watts cada;
01 Maquina de fumaça de 800 watts;
01 fiação necessária para interligar o sistema;
01 cabo de AC de 100m;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

30 metros lineares de treliças de alumínio;
04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada.

5.3-Geradores

Geradores de 200 KVA, silenciado blindado fechamento nas laterais em grades, operador, manutenção preventiva e combustível.

6. TROFÉUS, MEDALHAS E BRINDES

Material confeccionado em vidro, material reciclado, metal ou acrílico a ser utilizado nas premiações esportivas.

7. CAMISETAS

Camiseta personalizada em sublimação, 100% poliéster com a logomarca verão total 2017 e de modalidades esportivas de acordo com a necessidade de cada evento;

8. ÁGUA/ISOTÔNICO/ENERGÉTICO

Fornecimento água mineral, isotônico e energético – para atender as necessidades dosicineiros, atletas, equipes técnicas e apoio, durante as atividades. O cálculo a ser utilizada na quantificação dos produtos, terá como base a participação de Xicineiros, X atletas e X apoio e funcionários (diretos e indiretos), durante os X (X) dias de atividades.

9. ALIMENTAÇÃO

Fornecimento de lanche – para atender as necessidades dosicineiros, atletas, equipes técnicas e apoio, durante as atividades. O cálculo a ser utilizada na quantificação das refeições, terá como base a participação de Xicineiros, X atletas e X apoio e funcionários (diretos e indiretos), durante os X (X) dias de atividades.

10. SEGURANÇA

Contratação de segurança antes, durante a pós evento para um público esperando de 1000 mil pessoas , a segurança de vera atuar nas áreas internas e externas do evento . Sendo de responsabilidade da empresa a guarda de todo o material e equipamentos usados no evento.

Sinalização – Todo o evento de vera ser sinalizado com: Identidade do evento, sinalização de fluxo (Entrada, saída, emergência), equipamentos de segurança (extintores e rotas de fuga).

11. PRODUÇÃO DE VÍDEO/ FOTOGRAFIA

Registro fotográfico, Filmagem, produção, edição e mixagem e impressão dvd



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12. COMUNICAÇÃO VISUAL (MATERIAL GRÁFICO)

Confecção de Banner's em impressão digital, Faixas, Backdrop, Mídia Regional TV, Rádio, Jornal.

13. FOGOS DE ARTIFÍCIO

Empresa especializada em queima de fogos, para atender as seguintes necessidades:

-03 Posições de disparo consecutivos, com intervalo de tempo de 1,5 segundos
morteiro de 3" / 2 segundos morteiro de 4" / 3 segundos morteiro de 5" / 3,5 segundos morteiros de 6", 7" , 8"

Relação do show

- 03 Tortas contendo cada uma 72 tubos de 37 mm efeitos multicoloridos - total de 216 tubos - 03 Tortas contendo cada uma 151 tubos de 30 a 50 mm efeitos multicoloridos vertical / Z / W - total de 453 tubos
- 02 Tortas contendo cada uma 172 tubos de 30 a 50 mm efeitos multicoloridos vertical / V / Leque - total de 344 tubos
- 04 Tortas contendo cada uma 64 tubos de 30 mm efeitos multicoloridos - total de 256 tubos - 02 Tortas contendo cada uma 49 tubos de 30 mm efeitos multicoloridos - total de 98 tubos - 225 Morteiros cores e efeitos especiais de 3 polegadas
- 120 Morteiros cores e efeitos especiais de 4 polegadas - 27 Morteiros cores e efeitos especiais de 5 polegadas
- 18 Morteiros cores e efeitos especiais de 6 polegadas - 03 Morteiros cores e efeitos especiais de 7 polegadas
- 07 Morteiros cores e efeitos especiais de 8 polegadas

14. INSTRUTORES ESPORTIVOS e ARTÍSTICOS; DISC JOCKEY (DJ); E MÚSICOS

Contratação de Shows, monitores e instrutores – A contratação do(s) artista(s) para apresentação e monitoria nas Tendas de Verão é de responsabilidade da empresa. Os shows deverão ser de artistas renomados no cenário musical regional mediante a aprovação da Secretaria de Esportes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

ACORDO DE COLABORAÇÃO nº /2017

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta Cidade, representada pelo Secretário de Esportes, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Decreto nº xxxx, de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente como "**Município**" e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, Município de, neste ato representada por portador da CI-RG nº....., inscrito no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente "**Colaboradora**", tem entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Promover a convivência em espaço público, convidando a população e turistas a se apropriarem da praia por meio da arte, da música, da dança, das manifestações populares, e práticas esportivas, atendendo a diretriz que se insere na política de cidadania e descentralização cultural, mediante o oferecimento de bens e serviços destinados a viabilizar a realização do evento, devendo a respectiva proposta conter plano de trabalho detalhado, com as contrapartidas pretendidas conforme Anexo I.

Cláusula Segunda: DA OFERTA

2.1. Para execução do acordo de colaboração, a COLABORADORA poderá utilizar sua logomarca, nos moldes descritos no Anexo I do Edital de Chamamento Público.

Cláusula Terceira: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 54 (cinquenta e quatro) dias, a contar 07/01/2017 até 01/03/2017.

Cláusula Quarta: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as obrigações da **COLABORADORA** e do **MUNICÍPIO** conforme condições a seguir:

4.1. Constituem-se obrigações da futura colaboradora para a regular consecução do acordo a ser firmado: o pagamento direto de todas as despesas com a elaboração de sua proposta, tais como contratações, tributos, encargos trabalhistas, insumos, etc.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2. A inadimplência da **COLABORADORA** com referência aos encargos mencionados no item anterior não transfere a **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.3. A **COLABORADORA** é responsável pelos danos que der causa diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

4.4 - A **COLABORADORA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do acordo de colaboração, quem que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5 - A **CONTRATADA** será representada durante todo o prazo de vigência do acordo de cooperação por, RG nº, CPF/MF sob o nº..., como seu preposto e aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.6 - A montagem de toda estrutura dos eventos deverão estar totalmente concluídas no prazo de 24 da assinatura do contrato, com a limpeza total da área, concluída até o dia 03/03/2016.

4.7 - Para realização dos eventos, deverá ser observado o horário compreendido entre 09 e 22 horas.

4.8- A **COLABORADORA** fica obrigada a:

- a) Supervisionar e aprovar os serviços a serem realizados pela Contratada;
- b) participar ativamente da programação dos eventos através do da Secretaria de Esportes;
- c) O Município será representada durante todo o prazo de vigência contratual por, RG nº, CPF/MF sob o nº..., indicado (a) pela Administração Municipal.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

5.1. No caso de inadimplência parcial ou total do presente Acordo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** aplicará a sanção administrativa de Advertência.

5.2. O **MUNICÍPIO** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **COLABORADORA** da penalidade prevista neste instrumento.

5.3. A penalidade acima referida, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Acordo de Cooperação.

Cláusula Sexta: DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Acordo de Colaboração enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Acordo de Colaboração .



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.2. O presente Acordo de Colaboração poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no art. 79 da mencionada lei.

Cláusula Sétima: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente Acordo de Colaboração é regulado, expressamente pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Federal n.º. 8.666/93, no que couber, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

Cláusula Oitava: DAS DESPESAS

8.1 A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Cláusula Nona: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

09.1 – O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital de Chamamento Público nº xxx/2016, bem como à proposta financeira apresentada pela Contratada.

Cláusula Décima: DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste Contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESPORTES**

MUNICÍPIO

“COLABORADORA”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº.../2017

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Objeto: Promover a convivência em espaço público, convidando a população e turistas a se apropriarem da praia por meio da arte, da música, da dança, das manifestações populares, e práticas esportivas, atendendo a diretriz que se insere na política de cidadania e descentralização cultural, mediante o oferecimento de bens e serviços destinados a viabilizar a realização do evento, devendo a respectiva proposta conter plano de trabalho detalhado, com as contrapartidas pretendidas conforme Anexo I.

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Colaboradora:

Justificativa: Chamamento Público nº xxx/2016.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente,

MUNICÍPIO

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

COLABORADOR

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Acordo de Colaboração XX – Processo nº. 001-0055534-2016-6

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de São Vicente

COLABORADORA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Promover a convivência em espaço público, convidando a população e turistas a se apropriarem da praia por meio da arte, da música, da dança, das manifestações populares, e práticas esportivas, atendendo a diretriz que se insere na política de cidadania e descentralização cultural, mediante o oferecimento de bens e serviços destinados a viabilizar a realização do evento, devendo a respectiva proposta conter plano de trabalho detalhado, com as contrapartidas pretendidas conforme Anexo I.

Nome:
Cargo:
R.G. nº.:
C.P.F. nº.:
Endereço
Telefone Residencial/Celular:
E-mail pessoal:

São Vicente, XXXXXXX.

XXXXXXXXXX

Secretário de Esportes, Turismo e Lazer